



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública
SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC /11/21

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Coordenação do Curso de Nutrição, Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Pública e Comissão Consultiva para Biblioteca.

A Vice-Diretora da Faculdade de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 21 de outubro de 2021, das 09 h às 23h59**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da FSP **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública
SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

a) Congregação:

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

b) Comissão de Graduação:

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Coordenação do Curso de Nutrição:

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

d) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Pública:

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

e) Comissão Consultiva para Biblioteca:

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na FSP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, será recebido no e-mail acad@fsp.usp.br da Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, **até o dia 08 de outubro de 2021**, enviado através de e-mail institucional do(s) interessado(s), com declaração anexa de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da FSP.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no site da FSP, em 13 de outubro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até dia 15 de outubro de 2021. A decisão será divulgada no site da FSP, até dia 19 de outubro de 2021.

§ 5º - Os nomes na cédula serão dispostos em ordem alfabética.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública
SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 19 de outubro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FSP, no dia 25 de outubro de 2021.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, e-mail acad@fsp.usp.br, até dia 28 de outubro de 2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado no site da FSP.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos da USP, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

08 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Carmen Simone Grilo Diniz
Vice-Diretora, no exercício da função